

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Processo: 202218037003769

Nome: FACULDADE TERRA

Assunto: Credenciamento e Autorização do Curso Técnico em Enfermagem.

PARECER SGG/COCEP - CEE-18460 Nº 252/2023

I - HISTÓRICO

A Faculdade Terra, mantida pela Terra e Barbosa Ltda ME, inscrito no CNPJ sob N. 08.394.003/0001-69, localizado na Rua Benjamim Constant, s/n, Quadra 13-, Lote 02, Setor Aeroporto, Campos Belos/GO, por meio de sua direção solicita deste Conselho o Credenciamento e Autorização do Curso Técnico em Enfermagem.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- Ofício; (000031056807)
- CNPJ;
- Contrato de Locação;
- Certidão Negativa de débitos trabalhistas;
- Certidão Negativa de débitos estaduais;
- Alvará de Licença;
- Alvará Corpo Bombeiro;
- Currículo Diretor;
- Alteração Contratual;
- Plano de Curso - Enfermagem; (000031060551)
- PPP;
- Diligência nº 87;
- Demonstração da Capacidade Financeira;
- Planta Baixa/Croqui;
- Termo de Cooperação Técnica de Estágio;
- Diligência nº. 158;
- Acervo Bibliográfico; (45908069)
- Nominata do Corpo Docente;
- Regimento Escolar;
- Quadra de ocupação de salas;
- Declaração corpo docente suficiente para atender o curso;

- Diligência nº. 60;
- Comprovante de Endereço;
- Nominata Corpo Técnico e Administrativo;
- Justificativa Alvará Vigilância Sanitária; (46719210)
- Despacho nº. 97;
- Termo Jéssica Felix;
- Termo Marcelo Xavier;
- Portaria nº. 117; (51507790)
- Relatório Instrumento de Verificação; (52443814)
- Manifestação dos Gestores referente ao Relatório Técnico da Comissão de Especialistas. (53140444)
- Novo Plano de Curso;
- Alvará de Licença e Funcionamento;
- Alvará de Corpo de Bombeiros; (53412324)
- Alvará da Vigilância Sanitária.

II – Análise

1. Parte Documental

Constam no processo os seguintes alvarás:

- Alvará de Vigilância Sanitária, **com validade até 31/01/2023 (53412412)**.
- Certificado de Conformidade, N° 165991/23, **com validade até 03/10/2024 (53412324)**.
- Alvará de Localização e Funcionamento, **com validade até 31/12/2023 (53412169)**.

2. Da Comissão de Verificação.

A Comissão de Avaliadores constituída pela Portaria N. 117, de 06 de setembro de 2023, expedida por este Conselho é integrada por **JÉSSICA CAROLINE FELIX DOS SANTOS** e **MARCELO FRANCISCO XAVIER**, emitiram relatório técnico e nota 4,6. (52443814)

Conforme o Relatório da Comissão Verificadora foi realizada visita à Unidade Escolar, incluindo os laboratórios e a biblioteca.

3. Da Estrutura Física.

Segundo relato da Comissão Avaliadora, a Unidade Educacional contém 01 Biblioteca, 04 salas de aulas, 01 sala de Professores, 01 sala para atendimento extraclasse aos alunos, 03 banheiros e 01 espaço para convivência. Não possui lanchonete.

Com referência ao espaço de convivência, foi verificado, in loco, que a Instituição possui espaço coberto de 43,56 m² + de área externa de m².

Ressalta-se que a Instituição oferece condições de acessibilidade para PcDs.

4. Laboratório.

Consonante ao Plano de Curso, a Unidade oferece laboratórios de enfermagem, o de simulação clínica e o de teoria e prática de morfologia humana.

O laboratório de enfermagem tem 43,58m² de comprimento e será de multiuso para as diversas práticas, oferecendo condições de acessibilidade para PcDs.

5. Laboratório de Informática.

Relatado no Plano de Curso, todos os computadores da Faculdade Terra tanto de laboratórios como os setores administrativos estão interligados nos serviços de internet com serviços de Web, e-mail e outros.

Conforme a Comissão Técnica, foram constatados instalados 14 (quatorze) máquinas completas, em gabinetes individualizados, mais 7 (sete) notebooks que poderão ser utilizados conforme a necessidade. A velocidade da internet disponibilizada na Instituição é de 15 MG.

6. Da Biblioteca e Acervo.

Assegurado pela Comissão Técnica, na visita ficou constatado que a Instituição ofertará recursos bibliográficos além do instituído de forma complementar, tanto através das aulas quando solicitado pelo professor. O Acervo virtual da Instituição está em processo de adequação, possui, mas não totalmente implementado. Na ausência de um bibliotecário, a atividade é pela auxiliar administrativa.

7. Estrutura Tecnológica.

Segundo a Comissão de Avaliadores, a instituição disponibiliza 04 televisores, 01 datashow ou retroprojetor, 04 multimídias, 01 laboratório de informática, apostilas próprias, softwares Windows e Ambiente Virtual de Aprendizagem o plataforma própria.

Ressalta-se que em cada das quatro salas de aula apresentada possuem tv, "blue way", e caixas de som.

8. Dos Requisitos de acesso.

A condição de ingresso de um Curso Técnico de Nível Médio Subsequente, torna-se necessária a comprovação de conclusão do Ensino Médio ou equivalente, por meio de Histórico Escolar, Diploma de Conclusão ou Documento de conclusão emitido por instituições certificadoras.

Requisito para realizar matrícula no Curso Técnico de Nível Médio Concomitante faz-se imprescindível a comprovação da Conclusão da primeira série do Ensino Médio ou equivalente, por meio de Histórico Escolar Parcial ou declaração correspondente. (53412151)

9. Dos Objetivos do Curso.

Tem como propósito, dentre outros, formar técnicos éticos, responsáveis e aptos a atuar nos diferentes âmbitos/setores de saúde

10. Do Perfil de Conclusão.

O Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem, - eixo Ambiente e Saúde, com base legal na Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, disciplinado no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, propiciará ao aluno egresso, dentre outras habilidades, atuar na promoção, prevenção, recuperação e reabilitação dos processos saúde-doença em todo o ciclo vital; preparar o paciente para os procedimentos de saúde; participar de comissões de certificação de serviços de saúde, tais como núcleo de segurança do paciente, serviço de controle de infecção hospitalar, gestão da qualidade dos serviços prestados à população, gestão de riscos, comissões de ética de enfermagem, transplantes, óbitos.

11. Da organização curricular:

Imperioso se faz esclarecer que o curso está organizado por módulos com carga horária de 1800 horas, destas, 1200 teórico-práticas e 600 de estágio supervisionado distribuídas da seguinte forma:

- **Módulo I** - com carga de 200 horas de aula teórico-práticas em Assistência em Saúde Coletiva.
- **Módulo II** - com carga de 200 horas de aula teórico-práticas em Organização Administrativa de Enfermagem.
- **Módulo III** - com carga de 200 horas de aula teórico-práticas em Sistemas Orgânicos.
- **Módulo IV** - com carga de 200 horas de aula teórico-práticas em Assistência Cirúrgica.
- **Módulo V** - com carga de 200 horas de aula teórico-práticas em Assistência em Programas de Saúde Pública.
- **Módulo VI** - com carga de 200 horas de aula teórico-práticas em Assistência Preventiva e Mental.

O plano de curso prevê 600 horas para a realização do estágio curricular obrigatório e apresentou um convenio com o Hospital Municipal de Campos Belos de Goiás. (000033678757)

12. Das Vagas

A relação entre o número de vagas solicitadas 120 (cento e vinte) vagas por turno, matutino e noturno. (000031056807)

14. Da Nominata do Corpo Técnico e Docente

O corpo docente é composto por 01 (um) professor, bacharel em Enfermagem. (46718345)

15. Do Regimento Escolar

É importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Sobre estes documentos o Conselho Estadual exerce o controle de legalidade, assim estes documentos não podem, em nenhum dos seus artigos, contrariarem a legislação em vigor sob pena de nulidade.

16. Manifestação da Comissão de Especialistas.

Considerando a importância do Curso **Técnico em Enfermagem**, para a formação técnica, seguem as ponderações da Comissão:

- Organização da escrituração escolar: NA – considerando a natureza do processo de autorização e credenciamento
- Quanto ao plano de curso: No Plano de Curso anexado ao sistema SEI, está descrito que o Estágio Supervisionado I e II serão ofertados no Módulo VII, porém no Plano de Curso o estágio relatado não está dividido em duas partes.
- Duração do curso: Se adequa, com duração de 24 (vinte e quatro) meses distribuído em sete módulos entre teóricos e práticos
- Números de vagas: A relação entre o número de vagas solicitadas 120 (cento e vinte) vagas por turno, matutino e noturno.
- Das Nominatas dos corpos técnico administrativo e docente: Considerando o aglutinamento das disciplinas de forma equivocada pela Instituição, no qual condensaram todas as disciplinas à uma única docente, a Instituição se

comprometeu de reformular o quadro, tendo em vista a alocação de outros docentes no quadro do Curso.

- Quanto ao Regimento Escolar e Projeto Político Pedagógico –PPP: Esta comissão orientou a Instituição par que fizesse a inclusão da quantidade mínima dos 200 (duzentos) dias letivos;
- Quanto à Biblioteca e ao acervo bibliográfico disponível, considerando a bibliografia básica e complementar: A escola dispõe de 249 (duzentos e quarenta) de exemplares no acervo físico e assinatura em andamento do acervo virtual.
- Atendimento das necessidades de laboratórios e oficinas, considerando os requisitos contidos no CNCT do MEC: A Instituição possui infraestrutura adequada ao desenvolvimento das atividades práticas consoante ao disposto no CNCT do MEC.
- Descrever o ambiente virtual de aprendizagem, quando se tratar de cursos ofertados na modalidade de Educação a Distância – EaD ou em cursos mistos: Mesmo a natureza do curso ser presencial, a Instituição apresentou a esta comissão Ambiente Virtual de Aprendizagem com planos de aulas, acesso a materiais bibliográficos, para facilitar o acesso do aluno ao conhecimento.
- Situação da instituição de ensino quanto ao alvará de funcionamento municipal, alvará da vigilância sanitária e laudo de conformidade do corpo de bombeiros: Conforme declinado em item próprio a Instituição não apresentou o Alvará de Vigilância pelo fato de não conter código específico na Prefeitura local, nesse sentido, essa efetua a emissão de tal documento.

17. **Manifestação dos Gestores da Instituição quanto ao Relatório Técnico da Comissão de Especialistas.**

Os gestores se manifestaram em relação ao relatório técnico produzido pela Comissão de Especialistas, conforme previsto no pleito (53140444).

III – VOTO

Após análise dos documentos nos autos e relatório da Comissão Verificadora, vota-se por:

- **Credenciar** até 31 dezembro de 2026 a **Faculdade Terra**, mantida pela Terra e Barbosa Ltda ME, inscrito no CNPJ sob N. 08.394.003/0001-69, localizada na Rua Benjamim Constant, s/n, Quadra 13-, Lote 02, Setor Aeroporto, Campos Belos/GO, para oferecer a Educação Profissional Técnica de Nível Médio.
- **Autorizar até 31 de dezembro de 2026** do Curso **Técnico em Enfermagem** ofertado pela Faculdade Terra, com 120 vagas anuais.
- **Aprovar** o Plano de Curso **Técnico em Enfermagem**, com com 1800 horas, destas 1200h teórico prática e 600h destinadas ao estágio supervisionado.
- **Determinar** que a Instituição cumpra na íntegra os requisitos de acesso, a saber: que o candidato ao se matricular no curso e deve ter idade mínima 18 (dezoito anos), devendo o estudante está concluindo o ensino médio ou equivalente.
 - **Determinar** que a instituição cumpra, o previsto no inciso VIII do Art. 135 da Resolução CEE/CP N. 03/2018, encaminhando a este Conselho o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros e o Alvará da Vigilância Sanitária, por se tratar de itens imprescindíveis à segurança da comunidade escolar.
- **Determinar** que os gestores da Instituição atendam os seguintes quesitos:

- **Atender** ao previsto no Art. 28, Resolução CEE/Pleno N. 04/2015 quanto ao "limite máximo de 40 estudantes por turma, respeitado espaço mínimo de 1,20m², por estudante, em sala de aula, respeitado também o espaço para circulação do docente de 2,50m², e a proporcionalidade adequada de grupos de estudantes, para atendimento em laboratórios e oficinas destinadas à prática de ensino profissional".
- **Determinar** a inserção da resolução de autorização do curso em epígrafe no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC, para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.
- **Determinar** seja feito, no SISTEC/MEC, o registro do Diploma, antes de ser ele entregue ao aluno, apondo-lhe, no verso: " Diploma registrado no SISTEC/MEC sob N.../ano..., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009."

É o Voto.

Railton Nascimento Souza
Conselheiro Relator

A Câmara de Educação Profissional aprovou por **unanimidade** o voto do Conselheiro Relator.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Estado de Goiás, em Goiânia aos 12 dias do mês de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **RAILTON NASCIMENTO SOUZA, Conselheiro (a)**, em 12/12/2023, às 10:52, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ELIAS MOREIRA, Presidente**, em 12/12/2023, às 16:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **53217214** e o código CRC **9777C2E0**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202218037003769



SEI 53217214